



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 053/20
Processo	Nº 7881/19
Ofício	Nº 091/19

ATA

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Marcos Andrade de Assis – Mat. 41/6778 - SMMA, Beathriz Nunes Chapin Barroso – Mat. 41/6856 - SMPE, Adely Aguiar Emmerick - Mat. 12/2476 – SME e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 7881/19 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Aquisição de 01 (um) automóvel utilitário com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, Veículo Volkswagen Voyage (conforme Decreto nº 2.564 – 17/05/2012 – Padronização de Frota), para logística de pessoas e cargas, para atender às necessidades da Coordenação de Vigilância em Saúde nas ações de Vigilância Sanitária.”. O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 852 de 02/09/2020 do Jornal O Popular, pág 05, bem como no Jornal Extra do dia 02/09/2020, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br). A seguinte empresa **WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** representada por *Filipe Soton Kort Kamp*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro do preço apresentado pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação do preço unitário inicial e ofertou lances



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o veículo, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificaram que a mesma apresentou a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2005, ambas com data de validade vencida. Dessa forma, a empresa **WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** foi declarada INABILITADA. Considerando que a única empresa presente foi declarada inabilitada e levando em conta o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, no qual a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa **WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** apresente a documentação na forma exigida em Lei. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances, ficando condicionada a declaração de vencedora e sua habilitação, desde que apresente a documentação acima citada. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.